

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 380/84, 405/84, 406/84, 407/84, 408/84, 409/84

INTERESSADO: SÉRGIO RODOLFO DE ASSIS E OUTROS

ASSUNTO: MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL - CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

RELATOR: CONS° LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

PARECER CEE N° 430/84

- CEPG -

APROVADO EM 04/04/84

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente pedidos de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 83/71.

1.2. Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 380/84 - DRECAP-2 - 4326/83

- EEPG "Profª Maria de Lourdes R. Negreiros"/São Paulo
Sérgio Rodolfo de Assis/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 405/84 - DRECAP-2 - 11566/83

- EEPG "Isaí Leiner"/São Paulo
Lilian Casatti/1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 406/84 - DRECAP-2 - 11567/83

- Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração"/São Paulo
Robson Consolato 1ª série/1977

PROCESSO CEE N] 407/84 - DRECAP-3 - 6661/83

- EEPG "Prof° Pio Telles Peixoto"/São Paulo
Adriano Lee Dorighelo/1ª série/1979

PROCESSO CEE N~408/84 - DREA - 370/83

- EEPG (A) Patrimônio de Paranópolis/Andradina
Manoel Gomes Junior/1ª série/1975

- EEPG "Profª Anna Maria Marinho Nunes"/Andradina
Rosângela de Fátima Ladeira/1ª série/1972

- EEPG "Profª Ondina H. Castilho"/Andradina
Lígia Pelais Abdo/1ª série/1976

- EEPG "Profª Anna Maria Marinho Nunes"/Andradina
Denise Aparecida Soler/1ª série/1975

- EEPG "Silvério da Cunha Lacerda"/General Salgado
Kátia Regina Miasso/1ª série/1974

- EEPG de Itapura/Itapura
Marcelo Shudi Ano/1ª série/1979

PROCESSO CEE N° 409/84 - DRE-4-NORTE - 362/84

- EEPG do Jardim Cumbica/Guarulhos
Wilson Takahino Inomoto/1ª série/1975

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE N° 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontra-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho, para os casos de espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 380/84 - DRECAP-2 - 4326/83

- EEPG "Profª Maria de Lourdes R. Negreiros"/São Paulo Sérgio Rodolfo de Assis/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 405/84 - DRECAP-2 - 11566/84

- EEPG "Isaí Leirner"/São Paulo LÍlian Casatti/1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 406/84 - DRECAP-2 - 11567/83

- Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração"/São Paulo Robson Consolato/1ª série/1977

PROCESSO CEE N° 407/84 - DRECAP-3 - 6661/83

- EEPG "Profº. Pio Telles Peixoto"/São Paulo Adriano Lee Dorighele/1ª série/1979

PROCESSO CEE N° 408/84 - DREA - 370/84

- EEPG (A) Patrimônio de Paranópolis/Andradina Manoel Gomes Junior/1ª série/1975

- EEPG "Profª Anna Maria Marinho Nunes"/Andradina Rosângela de Fátima Ladeira/1ª série/1972

- EEPG "Profª Ondina H. Castilho"/Andradina Lígia Pelais Abdo/1ª série/1976

- EEPG "Profº Anna Maria Marinho Nunes"/Andradina Denise Aparecida Soler/1ª série/1975

- EEPG "Silvério da Cunha Lacerda"/General Salgado Kátia Regina Miasso/1ª série/1974

- EEPG de Itapura/Itapura Marcelo Shudi Ano/1ª série/1979

PROCESSO CEE N° 409/84 - DRE-4-NORTE - 362/84

- EEPG do Jardim Cumbica/Guarulhos Wilson Takahiro Inomoto/1ª série/1975

São Paulo, 23 de março de 1984

A) Consº

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Guiomar Namo de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sérgio Salgado Ivahy Badaróe Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de março de 1984.

A) Cons^o Gérson Munhoz dos Santos
Vice-Presidente no exercício
da Presidência